

O USO DO CELULAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA: UMA ANÁLISE DA LEI Nº 15.100/2025 E SUAS IMPLICAÇÕES PEDAGÓGICAS

Valdenízia da Conceição Bezerra

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN
valdenizia87@hotmail.com

Juliana Carlos Fernandes Gurgel

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN
julietop16@gmail.com

Natália Elita de Oliveira Apolinário

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
nataliawonshik@gmail.com

Introdução

O uso de ferramentas tecnológicas está cada vez mais presente nas práticas sociais, logo, não se distanciam do ambiente escolar, principalmente no que diz respeito ao aparelho celular. Assim, questões sobre o uso de celulares na sala de aula devem considerar tanto os benefícios para a aprendizagem quanto os impactos negativos de um uso não planejado ou orientado. Dessa forma o Projeto de Lei 4.932/2024 que deu origem a Lei nº 15.100 de 13 de janeiro de 2025, se apresenta como medida de regulamentação nacional quanto do uso dessa ferramenta no ambiente escolar.

Diante da questão, aborda-se a seguinte problemática: quais as implicações da lei nº 15.100/2025 para as práticas pedagógicas escolares no contexto da regulamentação do uso de aparelhos celulares em sala de aula no Brasil? A fim de problematizar esta questão, o objetivo geral desse trabalho busca **analisar as diretrizes e orientações da lei nº 15.100/2025 quanto à proibição do uso de celulares em sala de aula no Brasil e as suas implicações para as práticas pedagógicas na escola pública**. Diante disso, busca-se analisar as finalidades das normativas legais para tal proibição, suas orientações específicas, e as diretrizes legais à luz dos princípios da Pedagogia dos Multitramentos.

A relevância do trabalho apresenta-se, a princípio, com a ampliação do debate que colabore para a formulação de diretrizes que equilibrem o uso de tecnologias móveis em sala de aula, bem como fomentar as discussões voltadas para as implicações pedagógicas dessa normativa para as escolas, sobretudo as públicas. Metodologicamente, o trabalho

buscou a abordagem qualitativa, adotando como procedimentos de análise a pesquisa documental (Mello; Barbosa; Keong, 2023).

Desenvolvimento

A fim de dar conta de uma discussão teórica articulada a grande temática apresentada, esta estrutura teórica aborda três principais categorias. A primeira, fundamenta-se em Rojo e Ribeiro que tratam sobre a Pedagogia dos Multiletramentos nas práticas formais do ensino. A segunda categoria, traz as contribuições de Kenski, Moran e Nunes, sobre o uso efetivo das tecnologias em sala de aula. Santana, Ferreira e Duarte abordam sobre as implicações do uso excessivo dessa ferramenta. E a terceira, trata acerca das ações que proíbem o uso do smartphone durante as aulas.

a) A pedagogia dos multiletramentos

A Pedagogia dos Multiletramentos considera ambientes de aprendizagens multiculturais, multilinguísticos e multimidiáticos (Ribeiro; Corrêa, 2021), e que dessa forma assinala a necessidade de uma educação que contemple a multiplicidade de linguagens (semioses e mídias), envolvidas na criação de significado para os textos contemporâneos multimodais (Rojo, 2012).

No que se refere a multiplicidade de linguagens, não é de hoje que tanto as imagens como o arranjo de diagramação, são comumente importantes no processo de produção de sentido nos textos contemporâneos (Rojo, 2012). E no que se refere aos textos digitais, as novas tecnologias têm permitido inúmeras possibilidades de combinações semióticas. Esses textos circulam no cotidiano dos nossos alunos e exigem a aquisição e o desenvolvimento de habilidades de leitura conforme as semioses empregadas em sua produção (Rojo, 2012).

Partindo da compreensão que realizar práticas multiletradas está para além de ser usuário constante do smartphone, porém consiste em conseguir realizar um uso crítico e intencional de suas funcionalidades (Rojo, 2012). Assim, nos aprofundaremos nessa temática na próxima seção intitulada de O uso do celular e o impacto no processo de ensino-aprendizagem.

b) O uso do celular e o impacto no processo de ensino-aprendizagem

Rojo (2012) defende um pensar crítico sobre como as novas tecnologias da informação podem transformar os hábitos institucionais na educação, afirmando que em

vez de ter seu uso proibido em sala de aula, o celular deve ser utilizado nesse ambiente em suas múltiplas funcionalidades. Kenski (2012) reforça a relevância do uso das TDIC em sala de aula, levando em consideração o interesse da maioria dos estudantes pelos aportes tecnológicos. Para isso, ressalta que é preciso “capacitar os alunos [...] para a produção e manipulação das informações e para o posicionamento crítico diante dessa nova realidade” (Kenski, 2012, p. 103).

Moran (2000, p. 63) considera que “ensinar com as novas mídias será uma revolução se mudarmos simultaneamente os paradigmas convencionais do ensino, que mantêm distantes professores e alunos”. Entende-se, assim, que os aparelhos tecnológicos podem trazer benefícios, porém se usados de forma excessiva apresenta malefícios.

O autor aborda tanto o potencial educacional dos celulares, exemplificando como eles podem ser usados tanto como uma ferramenta de ensino, quanto a importância cultural e emocional que assumem nas vidas humanas. É chamada atenção para o significado simbólico dos celulares à medida que há comparações com parte do corpo humano.

Santana, Ferreira e Duarte (2023) destacam a distração como o principal obstáculo à integração efetiva do celular no ambiente educacional. De igual modo, Oliveira (2022) observa que o tempo excessivo que os alunos passam nas redes sociais causa distração levando-os a não compreenderem o que está sendo ensinado pelo professor durante as aulas. Zappa e Farias (2019) complementam esse ponto de vista e salientam que a escola possui uma visão negativa dos celulares, como um fator que desvia a atenção dos alunos. Assim sendo, tais autores reforçam que a utilização desses aparelhos durante os momentos de aula pode comprometer o foco na aprendizagem.

c) Estratégias de proibição de celulares em sala de aula no Brasil.

No Brasil, foi aprovada a lei nº 15.100 de 2015, cujo objetivo é proibir o uso de celulares por alunos do ensino infantil, fundamental e médio. Antes disso, alguns estados já haviam sido precursores de leis com o mesmo teor.

O estado do Rio Grande do Norte promulgou a lei que trata da proibição do uso de smartphones em 16 de janeiro de 2024, sendo orientada a implementação da proibição no início do ano letivo. A redação da lei tratava também da compreensão do smartphone como qualquer tipo de equipamento com sistema operacional e programas (aplicativos) (Rio Grande do Norte, 2024).

No âmbito federal, a lei sancionada em 13 de janeiro de 2025, atende a mais de uma década de iniciativas, para estabelecer uma forma de organizar o uso do celular em sala de aula. A primeira iniciativa foi através do PL 2.806 de 2011, que tratava da proibição do uso dos equipamentos, sendo substitutivo ao PL 2.246/2007, que tratava apenas do celular e não compreendia todos os segmentos estudantis.

É a escola a instituição que terá que absorver todas as demandas relacionadas aos estudantes, sejam elas de aprendizagem, saúde física e mental, emocional, familiar, enfim, a escola necessita de apoio, formação, suporte para discutir e planejar conforme o seu público e necessidades. Dessa forma, a implementação da lei deve preconizar os aspectos específicos que envolvem os estudantes de cada instituição, considerando inclusive, o ambiente familiar ao qual estão inseridos.

Conclusões

O texto se concentra em apresentar algumas reflexões sobre as implicações para as práticas pedagógicas ao considerar a lei nº 15.100/2025, que regulamenta o uso de celulares nas salas de aula das escolas públicas e privadas brasileiras. A análise (ainda em processo) vem observando que a lei propõe equilibrar a necessidade de inovação pedagógica com a exigência de disciplina em sala de aula, mas destacou suas falhas em relação à implementação na prática, especialmente no que diz respeito à preparação dos professores e à adaptação às diversidades culturais e sociais das escolas brasileiras.

Foi possível, com base no conceito Teoria dos Multiletramentos, mostrar que, enquanto o uso crítico e intencional de celulares na sala de aula pode aumentar as oportunidades educacionais, a proibição, quando não contextualizada, restringe o desenvolvimento de habilidades fundamentais, como a leitura textual de natureza multimodal. Contudo, o estudo caminha para o esclarecimento de que o uso excessivo ou desorientado desses dispositivos pode prejudicar o foco dos alunos, reafirmando o que muitos educadores sugerem, que é a necessidade de diretrizes e apoio pedagógico.

Assim, isso leva à conclusão (ainda parcial) de que a regulamentação do uso de celulares deve ser baseada no estabelecimento de políticas que orientem a implementação das tecnologias digitais no processo de ensino e aprendizagem de maneira responsável e pedagógica.

Referências

BRASIL. **Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025**. Dispõe sobre a regulamentação do uso de aparelhos celulares em salas de aula no Brasil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, 13 jan. 2025.

KENSKI, Vani Moreira. **Educação e Tecnologias: O novo ritmo da informação**. 8a ed. Campinas, SP: Papyrus, 2012.

MORAN, José Manuel, et al. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. 6. ed. Campinas: Papyrus, 2000.

OLIVEIRA, Bruno Silva de. Uma revisão sobre o uso das mídias sociais no ensino e aprendizagem e sistema de aprendizagem e-learning. **Monumenta - Revista Científica Multidisciplinar**, [S. l.], v. 5, n. 5, p. 87–94, 2023. Disponível em: <https://revistaunibf.emnuvens.com.br/monumenta/article/view/144>. Acesso em: 27 jan. 2025.

ROJO, Roxane. Pedagogia dos multiletramentos: diversidade cultural e de linguagens na escola. In: *Multiletramentos na escola*. ROJO, Roxane; MOURA, Eduardo. (Orgs.). São Paulo: Parábola Editorial, 2012, p. 12-24.